



LEI N.º 1.633/2020

“Dispõe sobre a concessão de reajuste de subsídios ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete e dá outras providências.”

Faço saber que a da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete, um reajuste de subsídios no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

§ 1º - O reajuste será calculado sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro de 2020, passando a ser devido a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19-02-2020).

Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	a lei
Nº	1633/2020
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de	19/02/2020
	
Assinatura do Servidor	